



## Boletos, Convênios e outros

23/01/2019 14:44:26

23/01/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:44:28  
281802818 0001

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO CRESCER  
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 5.265-5

## CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10492288752924010004900000029066477850000110000

## BENEFICIARIO:

KARINA APARECIDA GONCALVES DE OLIVE

## NOME FANTASIA:

KARINA APARECIDA GONCALVES DE OLIVE

CNPJ: 11.669.602/0001-52

## PAGADOR:

CENTRO DE REFERENCIA A CRIANCA

CNPJ: 03.888.031/0002-08

NR. DOCUMENTO 12.302  
DATA DE VENCIMENTO 30/01/2019  
DATA DO PAGAMENTO 23/01/2019  
VALOR DO DOCUMENTO 1.100,00  
VALOR COBRADO 1.100,00

NR.AUTENTICACAO D.DA9.8E2.EA1.FE0.CC7

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais: agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J9525829 FILIPE PEREIRA LUCAS COELHO.

66

**KARINA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

040.224.526-17

Rua Júlio Correa Pinto, 192 - B. das Indústrias I  
 Telefones: (31) 3646-6191 / 3386-6728 / 98318-2016  
 Cep 30610-290 - Belo Horizonte - MG

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - SÉRIE "A"**

VÁLIDA PARA USO ATÉ 26/01/2022 - AIDF PMBH N° 000752/2017

1ª Via - Usuário dos Serviços N° 000498

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

CNPJ 11.669.602/0001-52 - INSCR. MUN. 0.255.650.001-2

Via de Transporte:

Data da Emissão: 21/01/2019

DESTINATÁRIO DOS SERVIÇOS

Cliente: *Unicri - Centro de Referência à Criança e ao Adolescente*

Endereço: *Rua Maria Augusto Lima* N° *150* Sala \_\_\_\_\_

Bairro: *Olímpia* Cep *32060-502* Município: *Contagem* Estado: *MG*

CNPJ/CPF: *0338803100008* Insc. Estadual \_\_\_\_\_ Insc. Municipal \_\_\_\_\_

Cond. de Pagto. \_\_\_\_\_ Pedido N°: \_\_\_\_\_ Vendedor \_\_\_\_\_

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PR. UNIT	PREÇO TOTAL
		<i>Honorário Contábil exco mês de Janeiro de 2019</i>		<i>R\$ 100,00</i>
<p><b>Recebemos</b>  <i>21/01/2019</i>  <i>Marcos Vinícius Jardim de Oliveira</i></p>				

ALÍQUOTA %	VALOR DA RETENÇÃO R\$	VALOR TOTAL DA NOTA R\$ <i>100,00</i>
C.S.L.L.		Alíquota do ISSQN % _____
PIS		Valor do ISSQN R\$ _____
COFINS		R\$ _____
I.R.R.F.		Valor Líquido da Nota R\$ <i>100,00</i>
I.S.S.Q.N.		
VALOR TOTAL DA RETENÇÃO R\$		

MISTERGRAPH LTDA - Rua dos Industriários, 657 - Loja A - B. das Indústrias - BH / MG - CEP 30610-280 - CNPJ 01.434.063/0001-19 - Insc. Munic.: 0.128421.001-1 - Fone: (31) 3322-1965  
 02 Blocos Nota Fiscal de Serviços Série A - 50x3 vias de 000.401 a 000.600 - Aut. PMBH N° 000752/2017 em 26/01/2017 - Válida para uso até: 26/01/2022

Recebi(emos) de **KARINA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA - 040.224.526-17**, os serviços constantes da presente Nota Fiscal de Serviços - Série "A" N° 000498

B.Hte., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ NOME \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_

**ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO**  
*23/01/2019*  
*Marcos Vinícius*  
*MG 17.308.065*

**CAIXA**

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário KARINA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA 0				CPF/CNPJ 011.669.602/0001-52	Agência/Código do Cedente 1422/228872
Endereço do Beneficiário DOS INDUSTRIARIOS,835--INDUSTRIAS/BELO HORIZONTE				UF MG	CEP 30610280
Data do Documento 23/01/2019	Nº do Documento 290	Espécie Documento NF	Carteira RG	Data do Processamento 23/01/2019	Nosso Número 1424000000000290-4
Pagador CENTRO DE REFERENCIA A CRIANCA					CPF/CNPJ 03.888.031/0002-08
Endereço do Pagador RUA JOSE AUGUSTO DE DINIZ,150,-DARCY RIBEIRO/CONTAGEM					UF MG
					CEP 32060-502
Pagador/Avalista					CPF/CNPJ
<p>TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:          NAO RECEBER APOS 30 DIAS DE ATRASO          HONORARIO CONTABIL REF. MES JANEIRO/2019</p> <div style="text-align: right; border: 2px solid blue; padding: 5px; transform: rotate(-10deg); width: fit-content; margin: 20px auto;"> <p><b>ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FOI FORNECIDO</b>  <u>23/01/2019</u>  <i>Amorim Lima</i>            11613308065</p> </div>					
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 30/01/2019	Valor do Documento R\$ 1.100,00	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado

**CAIXA**

104-0

10492.28875 29240.100049 00000.029066 4 77850000110000

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 30/01/2019
Beneficiário KARINA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA 0					CPF/CNPJ 011.669.602/0001-52
					Agência/Código do Cedente 1422/228872
Data do Documento 23/01/2019	Nº do Documento 290	Espécie NF	Aceite S	Data de Processamento 23/01/2019	Nosso Número 1424000000000290-4
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 1.100,00
<p>TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:          NAO RECEBER APOS 30 DIAS DE ATRASO          HONORARIO CONTABIL REF. MES JANEIRO/2019</p>					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: CENTRO DE REFERENCIA A CRIANCA RUA JOSE AUGUSTO DE DINIZ,150,-DARCY RIBEIRO/CONTAGEM SACADOR/AVALISTA:					03.888.031/0002-08 MG 32060-502

Ficha de Compensação  
Autenticação no verso

68



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KARINA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA 04022452617  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.669.602/0001-52  
Certidão n°: 166673802/2019  
Expedição: 23/01/2019, às 14:28:20  
Validade: 21/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARINA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA 04022452617 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.669.602/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KARINA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA 04022452617**  
**CNPJ: 11.669.602/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:24 do dia 25/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2019.

Código de controle da certidão: **7886.B4DB.70A1.99A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.669.602/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/03/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>KARINA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA 04022452617</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R JULIO CORREA PINTO</b>	NÚMERO <b>192</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>30.610-290</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAS I (BARREIRO)</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>karinaappoliveira@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(31) 3322-3763</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/03/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/01/2019** às **14:32:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# NAZAK CONTABILIDADE

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

**CONTRATADA:** Mônica Moreira do Nascimento e Karina Aparecida Gonçalves de Oliveira – Nazak Contabilidade, com sede à Rua Zenilha Paixão, nº 77, bairro Novo Industrias – Belo Horizonte – MG com inscrição no CRCMG nº 46.443 e 094717-O e CNPJ 11.669.602/0001-52 – Fones: 3386-6728 – 88339636 e 83182016 e-mail: e karinaapgoliveira@hotmail.com

**CONTRATANTE:** CENTRO DE REFERENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, localizado na Rua Jose Augusto Diniz, Nº 150, bairro Darcy Ribeiro, CEP 32.060-502 – Contagem/MG, com inscrição no CNPJ nº 03.888.031/0002-08, representada por Pe. Filipe Pereira Lucas Coelho – CPF 076.926.656-80.

**1- DO OBJETO-** O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços profissionais de contabilidade abaixo descritos:

### **1.1 - ÁREA CONTÁBIL**

**1.1.1** - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis;

**1.1.2** - Apuração de balancetes;

**1.1.3** - Elaboração do balanço anual de demonstrativo de resultados

### **1.2 - ÁREA FISCAL**

**1.2.1** - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;

**1.2.2** - Escrituração dos registros fiscais do IPI e/ou ICMS e/ou ISS, e elaboração das guias de informação e dos tributos devidos;

**1.2.3** - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

### **1.3 - ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA**

**1.3.1** - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

**1.3.2** - Elaboração da declaração de rendimentos-IRPJ e documentos correlatos;

**1.3.3** - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

### **1.4 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

**1.4.1** - Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.

**1.4.2** - Manutenção dos Registros de Empregados;

**1.4.3** - Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias dos encargos sociais e tributos afins a serem recolhidos pela empresa;

**1.4.4** - Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

**1.4.5** - Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos.

### **1.5- LEGALIZAÇÃO SOCIETÁRIA**

Elaboração de processos perante as Juntas Comerciais de legalização societária e eventuais alterações contratuais de matriz e filiais.

**Rua Zenilha Paixão, 77 – Bairro Novo das Industrias – Belo Hte.- MG**  
**Fones: 3386-6728 e 88339636 e-mail:nazak@superig.com.br**

# NAZAK CONTABILIDADE

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

### **DOS DOCUMENTOS**

**2.1** - A documentação indispensável para o desenvolvimento dos serviços arrolados na cláusula 1 será fornecida pela CONTRATANTE e entregue à Rua Zenilha Paixão, nº 77, bairro Novo Industrias – Belo Horizonte - MG, consistindo basicamente em:

**2.1.1** - Boletim de caixa e documentos nele constantes;

**2.1.2** - Extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações e documentos relativos aos lançamentos, tais como: depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobranças, descontos, contratos de créditos, avisos de créditos/débitos, etc;

**2.1.3** - Notas Fiscais de compras mercadorias (entradas) e venda (saídas) , bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;

**2.1.4** - Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

### **DOS PRAZOS**

**2.2** - A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos :

**2.2.1** - Em 2 (dois) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2 acima;

**2.2.2** - Semanalmente, os documentos mencionados no item 2.1.3 acima, sendo que os relativos à última semana do mês, no primeiro dia útil do mês seguinte;

**2.2.3** - Até o dia 28 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.4, para a elaboração da folha de pagamento;

**2.2.4** - No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação de dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados, acompanhado do Registro de Empregado.

### **DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS**

**2.3** - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

**2.3.1** - A entrega da guias de recolhimentos de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE se fará com antecedência mínima de no mínimo 01 (um) dia do vencimento da obrigação;

**2.3.2** - A entrega da Folha de Pagamento, recibos de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 2.1.4;

**2.3.3** - A entrega de balancetes se fará até o dia 20 (vinte) do 2o.(segundo) mês subsequente ao período a que se referir;

**2.3.4** - A entrega do Balanço Anual se fará até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o inventários Anual de Estoques, por escrito, cuja a execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.

### **DO ENVIO E RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS**

**2.4** - A remessa de documentos entre os contratantes será feita mediante protocolo.

**2.4.1** - A CONTRATANTE entregará no endereço especificado no item 2.1 todos os documentos solicitados e os mencionados na cláusula 1 e, da mesma forma, a CONTRATADA à CONTRATANTE, na sede da mesma, os relatórios e guias processadas.

**2.4.2** - Quando se tratarem de atos urgentes, ou por maior praticidade, as partes poderão enviar/receber informações e/ou documentos por e-mails (nazak@superig.com.br)

**Rua Zenilha Paixão, 77 – Bairro Novo das Industrias – Belo Hte.- MG**  
**Fones: 3386-6728 e 88339636 e-mail:nazak@superig.com.br**



# NAZAK CONTABILIDADE

## 3 - DOS DEVERES DA CONTRATADA

### DOS SERVIÇOS À EXECUTAR

3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1o. com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética do Contabilista, aprovado pela Resolução n. 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

### DA RESPONSABILIDADE

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.2.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.4.

3.2.1.1 - Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas sim, recomposição e remuneração do valor não recolhido.

### DAS INFORMAÇÕES

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, no escritório da primeira e dentro do horário normal de expediente (segunda às sextas de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 18:00), todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.

3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoa que a eles tenham acesso, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

## 4- DOS DEVERES DA CONTRATANTE

### DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessário ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade, cabendo a segunda, acaso recebidos intempestivamente.

### DOS HONORÁRIOS

4.2 - Para a execução dos serviços constantes na cláusula 1 a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a **RS1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais** via cobrança bancária ou recibo, cujo pagamento deverá se dar até o dia 30 do mês de referência.

4.2.1 - Além da parcela acima dita, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA **um adicional anual correspondente ao valor de uma parcela mensal**, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, elaboração declaração de rendimentos Pessoa Jurídica-IRPJ, informes de rendimentos anual, RAIS, folha de pagamento do 13o. Salário, DIRF, e demais informativos.

4.2.1.1 - A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga até o dia 10 (dez) do mês de dezembro de cada exercício e seu valor será equivalente ao honorário vigente no mês do pagamento.

4.2.1.2 - No caso de início ou rescisão do contrato no decorrer do exercício, a parcela adicional será devida proporcionalmente aos meses de vigência da avença, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

4.2.1.3 - Caso o presente envolva recuperação de serviço não realizados- atrasados- a mensalidade adicional será devida desde o primeiro mês de atualização.

**Rua Zenilha Paixão, 77 – Bairro Novo das Industrias – Belo Hte.- MG**  
**Fones: 3386-6728 e 88339636 e-mail:nazak@superig.com.br**

# NAZAK CONTABILIDADE

4.2.2 - Os honorários pagos após a data avençada no item 4.2 acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária.

4.2.3 - Os honorários serão reajustados anualmente conforme índice reajuste do salário mínimo, ou, na sua falta, pelo maior índice oficial que represente a inflação, considerando como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

4.2.4 - O valor dos honorários previsto no item 4.2, foi estabelecido, conforme demonstrado no item 4.2.5, ficando certo que se a média trimestral dos mesmos for superior aos parâmetros mencionados na proporção de 20% (vinte por cento), passará a vigor novo honorário no mesmo patamar de aumento de serviço, automaticamente, a partir do primeiro dia útil após o trimestre findo.

4.2.5 - Os parâmetros de fixação de honorários tiveram como base o volume de papéis e informações fornecidas pela CONTRATANTE.

4.2.6 - O percentual anual de reajuste previsto no item 4.2.3 incidirá sobre o valor resultante da aplicação do critério de revisão pelo volume de serviço, conforme item 4.2.4.

## DAS DESPESAS EXTRAS

4.3 - A CONTRATANTE, reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como: livros fiscais, pastas, fotocópias, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, comunicações telefônicas, carimbos, etc, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso. Também efetuará o pagamento de custos de viagens e deslocamentos fora da comarca de Belo Horizonte, sempre que necessárias e previamente marcadas, sendo que nas urgentes e utilizadas, reembolsará mediante recibo acompanhado de comprovantes de desembolso.

## DOS SERVIÇOS EXTRAS

4.4 - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula 1 serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.4.1 - Serão considerados serviços extraordinários, para contábeis exemplificadamente:

a) baixa de empresa; b) inovações de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário que afete substancialmente a prestação de serviços c) certidões negativas do INSS, FGTS, ICMS, ISS e Federais; d) Certidão falência ou protestos; e) parcelamento de débitos; f) cálculos de tributos em atraso; g) homologação junto ao DRT; h) Autenticação/Registro/Encadernação de livros; i) Declaração IRPF;

4.4.2 – Elaboração Projetos:

a) Os Projetos elaborados se aprovados será cobrado a parte o valor de 02 (dois) Salários Mínimos Vigente, e pagará também o percentual de 5% sobre o valor do Edital/ ou Lei.

## 5 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

### DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a partir da sua assinatura, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 60 (sessenta) dias e por escrito.

5.1.1 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar-la de forma sumária desrespeitando o pré-aviso previsto ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais de honorários vigentes à época.

5.1.2 - No caso de rescisão e durante o prazo do pré-aviso, a dispensa pela CONTRATANTE em relação à execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, deverá ser feita por escrito, não desobrigando-a do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

### DA TRANSFERÊNCIA

**Rua Zenilha Paixão, 77 – Bairro Novo das Industrias – Belo Hte.- MG**  
**Fones: 3386-6728 e 88339636 e-mail:nazak@superig.com.br**

# NAZAK CONTABILIDADE

5.2 - Em todas as transferências de serviços à outra empresa contábil, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA por escrito, o nome, endereço, responsável técnico e número do CRC/MG, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.2.1 - Entre as informações a serem fornecidas não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

## DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

5.3 - Persistindo o atraso no pagamento dos honorários por período de 30 (trinta) dias, o contratado (a) poderá suspender os serviços até sua regularização, eximindo-se de quaisquer responsabilidades pelos danos causados no período da paralisação ;

## DA OPÇÃO À RESCISÃO

5.4 - A falência ou a concordata da CONTRATANTE, facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis, arroladas no artigo 159 do DL 7.661/45 e demais decorrentes.

## DA RESCISÃO

5.5 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

5.5.1 - Fica estipulada a multa contratual no valor de duas parcelas mensais vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade especificada no item 4.2.2, se o caso.

## DO ARQUIVO DOS DOCUMENTOS

5.6 - Operada a rescisão a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada de toda a documentação junto à CONTRATADA, sob pena de, ultrapassado este prazo, obrigar-se pelo pagamento de taxa de permanência mensal, este equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da última mensalidade, quando da vigência do contrato.

5.6.1 - Não havendo a retirada dos documentos e não havendo o pagamento da taxa de permanência na forma como estabelecido no item 5.6, ficará a CONTRATADA, independentemente de notificação da CONTRATANTE, isenta de qualquer responsabilidade em relação à guarda dos documentos.

5.6.2 - A critério da CONTRATADA poderá utilizar-se de quaisquer meios judiciais ou extra-judiciais, contra a CONTRATANTE ou na pessoa de qualquer de seus sócios, para fins de formalizar a devolução dos documentos não retirados, após extinto o contrato.

## DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

5.7 - Os sócios da CONTRATANTE, ou seu titular, no caso de firma individual, assinam o presente na condição de fiadores solidários e principais pagadores em relação a todas as obrigações contratuais decorrentes.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

**Rua Zenilha Paixão, 77 – Bairro Novo das Industrias – Belo Hte.- MG**  
**Fones: 3386-6728 e 88339636 e-mail:nazak@superig.com.br**

# NAZAK CONTABILIDADE

Ficando eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do contrato.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2018.

*Monica M Nascimento*  
NAZAK CONTABILIDADE  
**MONICA MOREIRA DO NASCIMENTO**  
CRC-MG: 46443

*Karina G. Oliveira*  
NAZAK CONTABILIDADE  
**KARINA APARECIDA G. OLIVEIRA**  
CRC-MG: 094717

*Felipe Pereira Lucas Colli*  
**CENTRO DE REFERENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**  
CNPJ 03.888.031/0002-08

**Rua Zenilha Paixão, 77 – Bairro Novo das Industrias – Belo Hte.- MG**  
**Fones: 3386-6728 e 88339636 e-mail:nazak@superig.com.br**